

PROJETO DE LEI N.º /2017

Reconhece de utilidade pública a Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – AUDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – AUDEC, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e socioeducativo, de duração por tempo indeterminada, fundada em 24 de junho de 2016, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o n.º 25.213.140-0001/79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
PSC

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania - AUDEC, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e socioeducativo, de duração por tempo indeterminada, localizada na Rua Canabrava, nº. 755, Bairro Cachoeira, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 24 de junho de 2016, a associação tem por finalidade congregar, manter, promover, coordena e desenvolver atividades beneficentes de assistência social, filantrópicas, educacionais, esportivas, culturais, de radiodifusão comunitária, prevenção de doenças, promoção e reabilitação da saúde, mediante:

- a) A criação e manutenção de estabelecimentos de ensino, cultura, saúde e de assistência social;
- b) Obtenção de outorga junto ao ministério das Comunicações, para a instalação de uma emissora de radiodifusão comunitária em Unaí-MG, a qual será operada pela AUDEC em conformidade com o artigo 223 da Constituição da República Federativa do Brasil, cominado com a Lei Federal de número 9.612 de 1998, e legislação correlata;
- c) Ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- d) O desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;
- e) A instituição e administração de fundos de bolsas de estudo;
- f) A manutenção e desenvolvimento de atividades livresiras, editoriais e gráficas;
- g) A promoção da inclusão social
- h) O desenvolvimento de ações que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas carentes;
- i) O desenvolvimento de atividades esportivas visando à inclusão social;
- j) O desenvolvimento de ações e atividades para reabilitação social e saúde;
- k) A cooperar com os órgãos públicos nas ações e programa de promoção assistencial, educacional, de saúde e d erradicação da miséria; e
- l) A preparação o indivíduo para o exercício consciente da cidadania.

Não há dúvida de que o reconhecimento desta Associação como utilidade pública municipal será muito importante para o melhor funcionamento da entidade.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgo de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 10 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
PSC